

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a realização de reuniões do Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN/MT por videoconferência.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CETRAN/MT, regido pela Lei Estadual nº 9.073, de 24 de dezembro de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 806, de 10 de abril de 2024, e que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso - CETRAN/MT;

Considerando que as reuniões por videoconferência possibilitam a efetiva participação dos membros do CETRAN-MT residentes em outros Municípios do Estado de Mato Grosso, com distâncias significativas da capital;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de realização de reuniões por videoconferência no âmbito do CETRAN-MT, com mecanismos de controle e efetiva participação dos membros, bem como de propiciar o andamento das matérias de interesse da Política Estadual de Trânsito. resolve:

Art. 1º Regulamentar a realização de reuniões do Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN/MT, por videoconferência.

Art. 2º As reuniões, nos moldes de que trata o art. 1º desta Resolução serão realizadas seguindo às normas constantes no Regimento Interno do CETRAN/MT.

§ 1º A Secretária Executiva, no dia da reunião, encaminhará aos Conselheiros, um link para dar acesso à videoconferência.

§ 2º As sessões por videoconferência terão o mesmo rigor quanto ao quórum mínimo para instalação, tolerância temporal para ingresso no ambiente virtual e vestimentas.

§ 3º Caberá a cada Conselheiro (a) zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual para sua participação da sessão, não havendo qualquer responsabilidade do CETRAN/MT no suporte técnico do equipamento a ser utilizado pelo (a) Conselheiro (a).

§ 4º O Conselheiro (a) deverá obrigatoriamente estar em ambiente silencioso e reservado, que permita a participação na sessão sem qualquer tipo de interrupção externa.

§ 5º Quando não estiver fazendo uso da palavra, o Conselheiro (a) deverá manter seu microfone desativado, podendo deixar a câmera ativada.

§ 6º No caso da necessidade de interrupção da reunião por motivos técnicos de geração de energia ou sinal, a reunião será reagendada para uma data a ser definida pelo Conselho Pleno.

Art. 3º A Secretária Executiva fica autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2024.

JOSÉ EUDES DOS SANTOS MALHADO

Presidente do CETRAN/MT

(Original assinado)

Protocolo 1573948

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, com fulcro nas Lei Federal 14.133/2021, torna público a Reabertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem como objeto o credenciamento de instituições privadas (Centro de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas), devidamente cadastradas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso- DETRAN/MT, para ministrarem Cursos de Formação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, e serviço de avaliação psicológica ou exames de aptidão física e mental, visando à formação e a capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme Lei Estadual n.º 12.286, de 05 de outubro de 2023, que institui o Programa "SER Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763, de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas no Edital de Chamamento nº 001/2024.

1. PROPÓSITO DA REABERTURA DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é o Credenciamento de instituições privadas (Centro de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas), devidamente cadastradas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso- DETRAN/MT, autorizadas a ministrarem Cursos de Formação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, e serviço de avaliação psicológica ou exames de aptidão física e mental, visando à formação e a capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, beneficiados com a Lei n.º 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "SER Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

1.2. O propósito da Reabertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 reside na ausência de manifestação de interesse dos profissionais credenciados em aderirem ao Programa "SER Família CNH Social", conforme municípios relacionados no Anexo Único deste Edital, nos prazos inicialmente estabelecidos de 16 a 24/04/2024, conforme Chamamento publicado no DOE em 15/04/2024.

1.3. A reabertura do Chamamento Público é destinada ao preenchido das vagas disponíveis para Centros de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas, motivo pelo qual, somente serão aceitos e autorizados pedidos de credenciados para atendimento das localidades em que não houverem sido habilitados nenhum outro profissional de mesma área de atuação para prestação do serviço no município, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

1.4. Justifica-se a reabertura do Edital pela necessidade de promover a adesão de interessados no credenciamento para efetivar o Programa "SER Família CNH Social", instituído por meio da Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual nº 763 de 29 de fevereiro de 2024.

1.5. As instituições privadas (Centro de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas) deverão proceder o envio da documentação constante no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, publicado no DOE em 15 de abril de 2024.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Considerando a necessidade de adequação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, ficam definidas novas datas conforme abaixo:

2.1.1. Prazo para entrega de documentos: 29/04/2024 a 06/05/2024
Permanecem inalterados os demais itens do Edital, devendo os participantes do Edital seguir rigorosamente as regras para pactuação da parceria.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

PRESIDENTE DO DETRAN/MT

(Original assinado)